



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO POR ADESÃO

Número do contrato	Vendedor	Data
Pacote	Data embarque	Data Retorno

CONTRATADA

Nome

Way Operadora LTDA

Endereço

Rua Felizardo, 711 - Sala 201

Bairro

Petrópolis

CEP

90690-200

Cidade

Porto Alegre

Estado

RS

CNPJ

47299062/0001-00

AGÊNCIA PARCEIRA

Nome

Endereço

Bairro

CEP

Cidade

Estado

CNPJ

VALORES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor Total (U\$):

Câmbio do dia:

Total (R\$):

Condições de Pagamento:

- Cartão de Crédito em ___ parcelas (até 10x s/ juros)
 Boleto em ___ parcelas. Data de vencimento das parcelas ___.

CONTRATANTE

Nome

CPF

RG

Telefone

()

Endereço

Bairro

CEP

Cidade

Estado

NOME DOS PASSAGEIROS

Nome

CPF

Data Nascimento

___/___/___

Nome

CPF

Data Nascimento

___/___/___

Nome

CPF

Data Nascimento

___/___/___

Nome

CPF

Data Nascimento

___/___/___

Rubrica: _____

CONDIÇÕES GERAIS**1 – DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 – Este contrato tem por objeto a prestação de intermediação dos serviços contratados entre o CONTRATANTE e os prestadores efetivos dos serviços turísticos especificados acima, tendo sido prestadas ao CONTRATANTE todas as informações e orientações necessárias para utilização dos serviços contratados.
- 1.2 - No caso de o CONTRATANTE e o PASSAGEIRO não se tratarem da mesma pessoa, compromete-se aquele a levar ao conhecimento deste o teor destas Condições Gerais, sendo solidariamente responsável por qualquer ato deste último praticado no âmbito da execução do contrato.

2 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.1 – A CONTRATADA é responsável pela intermediação dos serviços contratado com as prestadoras de serviços, ficando encarregada das reservas, emissão de bilhetes nacionais e internacionais, prestação de informações, entrega de material, dentre outras atividades inerentes à intermediação.
- 2.2 - Surgindo situações decorrentes de força maior ou caso fortuito, que impeçam o cumprimento total ou parcial da viagem conforme previsto, a CONTRATADA poderá promover alterações que se fizerem necessárias, modificando itinerários, companhias transportadoras, tipos de veículos, datas, horários, serviços, períodos e outros, ficando os custos das alterações a cargo do CONTRATANTE.
- 2.3 – Os problemas ocorridos por motivo de força maior ou caso fortuito, tais como: atrasos ou cancelamentos de trajetos rodoviários, aéreos, problemas técnicos, mecânicos, meteorológicos, fechamentos de aeroportos, interrupções de estradas, decisões governamentais, decisões oriundas do poder público, greves, fenômenos naturais e outros que possam prolongar, reduzir ou cancelar a viagem, não são de responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta isenta e desobrigada a proceder pagamentos, reembolsos ou devoluções de valores totais ou parciais.
- 2.4 – A CONTRATADA não se responsabiliza pelo atraso, perda, extravio ou estragos nas bagagens, documentos ou pertences da CONTRATANTE durante a viagem.
- 2.5 O CONTRATANTE se declara ciente quanto aos serviços contratados, não sendo responsabilidade da CONTRATADA os serviços não especificados no contrato.

3 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 3.1 - O CONTRATANTE é responsável pelo integral pagamento da viagem contratada, nos moldes em que ajustado.
- 3.2 - É de responsabilidade integral do CONTRATANTE os serviços adquiridos por conta própria e que não estão descritos no presente contrato
- 3.3 – É de responsabilidade do CONTRATANTE a verificação de todos os documentos pessoais necessários para a realização da viagem contratada, tais como passaporte, visto, vacinas (quando exigidas), autorização para menores, bem como a validade dos mesmos, dentre outros documentos e/ou procedimentos que se fizerem necessários.
- 3.4 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a observação da pesagem e conteúdo das bagagens, tudo conforme orientação e determinação da companhia transportadora.
- 3.5 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a observação dos horários de check-in e check-out dos serviços contratados.

4 CANCELAMENTOS, ALTERAÇÕES OU TRANSFERÊNCIAS

- 4.1 – O CONTRATANTE declara estar ciente que qualquer cancelamento, alteração, solicitação de carta de

- crédito ou transferência que desejar realizar para si mesmo ou para qualquer um dos passageiros desse contrato; o mesmo somente será aceito pela CONTRATADA quando solicitado por escrito pelo contratante.
- 4.2 - O CONTRATANTE declara estar ciente das condições de desistência, transferências, cancelamentos, solicitação de carta de crédito e no-show (não comparecimento) que constam no contrato de prestação de serviços do fornecedor / representante da viagem. Reforçamos que qualquer alteração, cancelamento, transferência, solicitação de carta de crédito ou não comparecimento do viajante no dia do embarque, acarretará em multas e cobrança de taxas dos fornecedores dos serviços contratados, conforme contrato dos mesmos. Podendo ou não haver reembolsos.
- 4.3 - Para todo e qualquer cancelamento, alteração, solicitação de carta de crédito ou transferência realizada pelo contratante, além das multas cobradas pelos fornecedores, a CONTRATADA cobrará 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, referente encargos administrativos na prestação do serviço de agenciamento.
- 4.4 - Nas viagens aéreas, qualquer alteração que exija a reemissão do bilhete, haverá uma multa determinada pela transportadora aérea, que deverá ser paga pelo passageiro.
- 4.5 - O CONTRATANTE que não comparecer para os embarques, abandonar ou desistir da viagem após iniciada, durante sua execução, ou modificar unilateralmente as condições contratadas, assumirá todas as despesas ocorridas, ficando a CONTRATADA e os prestadores de serviços isentos de conceder reembolso ou compensações pelos serviços não utilizados ou substituídos.

5 DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE

- 5.1 - O não pagamento de uma ou mais parcelas, autorizam a CONTRATADA a antecipar a totalidade da dívida, incluindo multa de 10% sobre o débito, juros de 1% ao mês, atualização monetária, além de honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado do débito em caso de cobrança judicial.
- 5.2 – Ficam as partes cientes que, em caso de inadimplemento, a CONTRATADA poderá, se a viagem não tiver iniciado, tomar providências no sentido de suspender as reservas realizadas até que a situação seja regularizada.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1 - A parte declara que leu e compreendeu o conteúdo integral deste contrato, bem como seus anexos, estando ciente de seus termos.
- 6.2 - Para os devidos fins de direito, o CONTRATANTE responsabiliza-se pela veracidade das informações cadastrais mencionadas nesse documento, por ele(a) fornecido(a).
- 6.3 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, em lugar de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente contrato.

Local e data:	
CONTRATADA Way Operadora	AGÊNCIA PARCEIRA
	CONTRATANTE

LEMBRETES IMPORTANTE

- Confira toda a documentação necessária para a viagem com antecedência (RG, Passaporte, Vistos, Vacinas, Autorizações, etc...). Isto pode evitar surpresas desagradáveis em sua viagem.
- Em viagens internacionais (fora do Brasil) é obrigatório estar portando Passaporte válido durante toda a viagem, mesmo para crianças de qualquer idade.
- Este contrato não vale como documento para embarque aéreo, marítimo ou terrestre. Nem tampouco para hospedagem em hotéis ou utilização de outros serviços contratados. Certifique-se de que possui todos os documentos necessário como bilhetes aéreos, vouchers, entre outros.
- Durante uma viagem, imprevistos podem ocorrer, gerando gastos com assistência médica, odontológica, entre outras. O cliente declara que este serviço foi oferecido e que recomendamos a sua aquisição. Para alguns países, a sua aquisição é obrigatória.
- Observe os horários determinados para check-in e check-out pelas empresas prestadoras dos serviços contratados. Evite atrasos.
- Note a importância de confirmar seu voo com pelo menos 72 horas de antecedência para evitar transtornos.
- Observe o limite de peso e quantidade de bagagens estabelecidos pelas empresas de transporte aéreo e rodoviário.